



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**PROJETO BÁSICO Nº ____/2022
(Processo Administrativo n.º 64044.003523/2022-06)**

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de popa da marca YAMAHA, com aplicação de peças, componentes e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), para a frota do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) que se encontra destacado executando uma obra de Pavimentação de trilhos de concreto que liga o 4º PEF até o Aeródromo da COMARA em Estirão do Equador-AM. O Objeto da presente contratação abrange:

1.2. A manutenção de equipamentos da marca YAMAHA e será composta dos seguintes serviços: **Serviços para manutenção mecânica** (serviços de reparo em caixas de transmissão manual e automática, reparo em sistema de injeção eletrônica, reparo em conjunto de motor e pistão, reparo em sistema de alimentação, retífica de motor, de afogamento, de arrefecimento, de escapamento e troca de lubrificantes e afins), **Serviço para manutenção dos sistemas hidráulicos**; **Serviços para manutenção elétrico-eletrônica** (serviço de manutenção do sistema de partida – motor de partida, cilindro de ignição, trocas de fusíveis e relês, alternador serviços de manutenção de vidros elétricos, serviço de rastreamento de falhas e outros serviços que se julgarem necessários), **Serviços para manutenção de funilaria** (serviços de lanternagem e recuperação e pintura de lataria, serviços de polimento de pinturas e outros serviços que se julgarem necessários) e Serviços de instalação de acessórios.

1.3. Estimativas de consumo individualizadas do Órgão Gerenciador.

diversos segmentos da sociedade, participando da vida da população no apoio a eventos comunitários, ações cívico sociais, campanhas de saúde pública e no socorro às vítimas de desastres naturais.

2.5 Ainda sobre as ações que contribuem para desenvolver o Brasil, atualmente o 6º Batalhão de Engenharia de Construção executa uma obra no município de Atalaia do Norte- AM. A operação de Estirão do Equador tem como finalidade a execução de 3.000m de trilho de pavimento de concreto para dar um acesso terrestre do 4º PEF e comunidade de Estirão do Equador até o aeroporto da COMARA. Esse local é de grande importância, tendo em vista ser aonde chega os materiais perecíveis e não perecíveis que abastece tanto a comunidade quanto o 4º PEF, seja modo fluvial, seja aéreo.

2.5. Quanto à necessidade:

2.5.1. A manutenção dos motores de popa da marca YAMAHA é importante tendo em vista que 60 (sessenta) militares, que estão executando a obra em EDOR, dependem dos deslocamentos da Lancha Abonari para buscar suprimentos alimentícios a cada 15 (quinze) dias e insumos cuja necessidades surgem no decorrer dos trabalhos.

2.5.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de veículos e equipamentos com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, tem como objetivo manter as condições de utilização e operacionalidade dos motores de popa empregados na operação; e

2.5.3. A manutenção dos motores de popa Yamaha preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o dispêndio com acidentes e panes mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal transportado, tendo em vista o deslocamento fluvial ser longo, ele vai de Tabatinga-AM até Estirão do Equador-AM, mantendo-as prontas para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico.

2.6. O uso intensivo dos motores de popa do 6º Batalhão de Engenharia de Construção nos serviços atinentes a navegação, além de transporte de pessoal e de materiais, gera desgastes naturais de peças, acessórios e ou componentes por tempo de uso e ou quilometragem percorrida. Para tanto, a perfeita condição de uso das dos motores está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada motor e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes. As prestações de serviços internos e externos de transporte que atendam às necessidades do 6º BEC justificam a contratação de empresa especializada para fazer as manutenções preventivas e corretivas em motores, bem como o devido fornecimento de peças de reposição. Portanto, resta justificada a demanda da presente dispensa;



2.7. A contratação de serviços de oficina para motores de popa, com o fornecimento de peças para manutenção de motores da marca YAMAHA do 6º BEC, justifica-se devido à essa OM não dispor de estruturas de oficinas mecânicas, nem em Estirão do Equador-AM e nem na cidade mais próxima Tabatinga-AM, totalmente equipadas e aparelhadas, principalmente para serviços em motores de popa, que exigem elevado grau de tecnologia, bem como o fato de não possuírem todo o ferramental adequado;

2.16. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção necessita realizar contratação dos serviços descritos no objeto do presente termo com a finalidade de manter seu quadro motores de popa com o máximo de disponibilidade dentre os parâmetros necessários ao cumprimento de suas diversas missões atinentes a um Batalhão de Engenharia de Construção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de popa da marca YAMAHA e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, genuínos/originais ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), para a frota do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), bem como das eventuais Organizações Militares (OM) participantes do Certame. Havendo necessidade de manutenção, o 6º BEC levará o motor de popa a ser mantido até a oficina designada pela Contratada, devendo ela emitir em orçamento detalhando os procedimentos de manutenção a serem tomados para a correção dos defeitos apresentados. No caso dos equipamentos de engenharia, a empresa deverá deslocar por conta própria até o local de onde estará o motor de popa. Os serviços serão autorizados pela Contratante, após emissão de nota de empenho da despesa, juntamente às ordens de fornecimento de material e serviço, que serão devidamente assinadas pelas autoridades competentes e enviadas para a Contratada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de manutenção de engenharia, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação nº ____/2022, em conformidade com a lei 8.666/93.



4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução contratual não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos tipos de manutenções:

5.1.1. As manutenções se dividem em preventiva e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado, sujeitas à comprovação técnica; e

5.1.2. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos motores, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manual do condutor e outras orientações expressas neste Projeto Básico.

5.2. Incluem-se na manutenção preventiva, sem prejuízo de outros serviços que se fizerem necessário:

5.2.1. Revisões previstas no manual do motor de popa, embasadas na hora trabalhada pré-definida e/ou período de mnt; a exemplificar: 5.000 km, 10.000 km, 15.000 km etc.;

5.2.2. Revisão do sistema de direção;

5.2.3. Ajustes mecânicos e elétricos;

5.2.4. Teste geral da parte elétrica;

5.2.5. Manutenção dos sistemas hidráulicos;

5.2.6. Toda mão de obra, seja mecânica, elétrica, hidráulica e de funilaria; e

5.2.7. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os motores de popa em seu perfeito estado de funcionamento, efetuando ajustes e regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios e outros que se fizerem necessários.

5.3. Incluem-se na manutenção corretiva, sem prejuízo de outros serviços que se fizerem necessários:

5.3.1. Substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes, suprimentos desgastados, quebrados ou com defeitos;

5.3.2. Retífica de motor;

5.3.3. Reparo nos sistemas hidráulicos;

5.3.4. Lanternagem;

5.3.5. Pintura etc.

5.4. Sobre os serviços solicitados:

5.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos e equipamentos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que sejam necessários;

5.4.2. Conforme orçamento previsto na dispensa, será verificado por especialista que verificar como estar ocorrendo a manutenção do motor de popa;

5.4.3. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Ordem de Serviço/Fornecimento (OS / OF), emitida pelo Pelotão de Manutenção (ou setor correspondente) do 6º BEC;

5.4.4. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da execução do objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes da OS;

5.4.5. A prestadora de serviço receberá o motor a ser mantidos na presença de representante da Organização Militar detentora, que especificará os itens a serem reparados; após a entrega do motor, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias para execução do serviço, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da OM detentora do material, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior. e

5.5. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A contratante entrará em contato com a contratada para execução do objeto deste Projeto Básico;

6.1.2. A contratada receberá o empenho via e-mail, a fim de formalizar a contratação, e após isso os serviços poderão ser iniciados, a depender apenas da disponibilidade da Contratada em receber o equipamento em sua oficina.

6.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do momento em que a empresa receberá o equipamento em sua oficina, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

6.2.1 Recebimento da ordem de fornecimento, após isso a empresa tem 72 horas para levar/receber o motor até sua oficina;

6.2.3 Será iniciado o serviço de manutenção;

6.2.4 Após a execução dos serviços de manutenção, seja corretiva ou preventiva, o motor deverá ser entregue no local onde se encontra a lancha Abonari, para colocação e testes do motor no Rio, para saber se ainda apresenta algum problema em seus sistemas;

6.2.5 A finalização do serviço ocorrerá quando a empresa entregar o motor e não apresentar nenhum problema em seus sistemas.

6.2.6 A empresa deverá fornecer 3 (três) meses de garantia, para cada serviço executado no equipamento.

6.2.7 Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo 6º BEC;

6.2.8. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico, bem como com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

6.2.9 Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela Seção de Controle do 6º BEC;

6.2.10 Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela Seção de Controle do 6º BEC;

6.2.11 O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo 6º BEC, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.2.12 Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura por servidor designado para esse fim;

6.2.13 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento estará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades; e

6.2.14 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o 6º BEC qualquer ônus, inclusive financeiro.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.1.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros;

8.11 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços; e

8.12 Aprovar os orçamentos de serviços, peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, por meio da Chefia do Pelotão de Manutenção (ou seção correspondente) e do Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, responsável pelo acompanhamento dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.23 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.24 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.25 Não ultrapassar o período (hora técnica) necessário para execução dos serviços, conforme previsto na Tabela de Tempos Padrão de Reparo;

9.26 Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico e observados os procedimentos recomendados pelos fabricantes;

9.27 Executar todos os serviços em suas dependências;

9.28 Iniciar os serviços somente após aprovação expressa do orçamento pela CONTRATANTE;

9.29 Ajustar, regular e lubrificar os motores do 6º BEC e realizar testes mecânicos, quando necessário;

9.30 Proceder à manutenção corretiva mediante chamado do Pelotão de Manutenção (ou setor correspondente) do 6º BEC, o qual terá por finalidade corrigir falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos;

9.31 Zelar pela guarda e proteção dos motores encaminhados para manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços;

9.32 Proibir que seus funcionários façam uso dos equipamentos pertencentes ao 6º BEC, em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico;

9.33 Indicar apenas funcionários habilitados e capacitados para a condução dos equipamentos do 6º BEC;

9.34 Indicar à CONTRATANTE, no início da execução do objeto, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização da execução do objeto;

9.35 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização da execução do objeto, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;

9.36 Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os equipamentos devidamente limpos, interna e externamente, ao 6º BEC;

9.37 A CONTRATADA deverá disponibilizar capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos;

9.38 Emitir nota fiscal de serviço para mão de obra prestada, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, correspondendo a cada empenho de despesa;

9.39 Devolver ao 6º BEC as peças substituídas, ainda que inservíveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada;

9.40 Facilitar as diligências realizadas pela equipe do 6º BEC sempre que esta entender necessária a realização de vistorias nos serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas neste Edital;

9.41 Manter, na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente;

9.42 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, em face das obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

9.43 A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes medidas de sustentabilidade e proteção ambiental:

9.43.1 Deverá possuir em suas instalações caixa de retenção de óleo com decantação, que atendam às normas de proteção ambiental (IAP/IBAMA/CONAMA), ou sistemas similares de recolhimento de óleos automotivos, incluindo a devida coleta, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo na rede pública de esgoto;



9.43.2. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

9.43.3. Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

9.44. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos motores e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

9.45. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da execução do objeto, tais como: códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos;

9.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços e peças orçados e aprovados pelo 6º BEC; e

9.47. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato *(caberá a OM justificar a admissibilidade da alteração subjetiva)*.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

12.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada das peças, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

12.5. A CONTRATANTE deverá ser rigorosa no acompanhamento e fiscalização dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo, entre outras ações:

12.5.1 Monitorar e conferir os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos, previstos no manual do condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência, antes da autorização;

12.5.2. Certificar-se da real necessidade do serviço;

12.5.3. Certificar-se da necessidade real da peça, componente e acessório;

12.5.4. Acompanhar todos os serviços realizados pela CONTRATADA;

12.5.5. Adotar procedimentos padronizados e rotinas definidas para todos os atos administrativos relacionados ao objeto desta contratação, em destaque:

12.5.5.1. Ordem de Serviço (OS) para toda manutenção, conforme modelo do 6º BEC a ser preconizado.

12.5.5.2. Termo de Responsabilidade para entrega do motor à CONTRATADA, conforme modelo do 6º BEC a ser preconizado.

12.5.5.3. Arquivo de ocorrências;

12.5.5.5. Submeter, para análise e pronunciamento do Fiscal Administrativo do 6º BEC, todos os orçamentos de serviços, compra de peças, suprimentos e acessórios apresentados pela CONTRATADA;

12.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993; e

12.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto Na Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI, aplicável no que for pertinente à contratação;

12.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.9.1. Quaisquer exigências do Fiscal designado pelo 6º BEC, inerentes ao presente objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 dia útil, contado do recebimento da solicitação;

12.9.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo Fiscal designado pelo 6º BEC e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.9.3. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/1993, no que couber;

12.9.4. A fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a CONTRATADA estiver executando os serviços; e

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela

etapa, estiverem executados em sua totalidade.

13.3. Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos sustentáveis utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.8. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

13.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, que serão pagos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.7. o prazo de validade;



- 14.8. a data da emissão;
- 14.9. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.10. o período de prestação dos serviços;
- 14.11. o valor a pagar; e
- 14.12. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.14. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.15. não produziu os resultados acordados;

14.16. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.17. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.21. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.23. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.25. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.26. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da MP nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista e para com a seguridade social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

14.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.28. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = 6%

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura ata;

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12. Será considerada extinta a garantia:

16.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



- 17.1.1. Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Não manter a proposta.

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, a critério do 6º BEC, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa.

17.2.2. A penalidade de MULTA será aplicada conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, bem como das demais penalidades previstas em Lei:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor total registrado em ata/Contrato
2	1% do valor total registrado em ata/Contrato
3	1,5% do valor total registrado em ata/Contrato
4	2% do valor total registrado em ata/Contrato
5	5% do valor total registrado em ata/Contrato
6	10% do valor total registrado em ata/Contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	04



	e por unidade de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico, seus Anexos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.2.3. A penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR consiste no impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata/contrato e demais cominações legais, e caracteriza-se nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na Ordem de Serviço/Fornecimento.

17.2.5. Também será considerada inexecução parcial ou total, se no conjunto das infrações constantes na tabela 3, o CONTRATADO for apenado com multa igual ou superior a 8%

(inexecução parcial) e multa igual ou superior a 12% (inexecução total) do valor total registrado em ata.

17.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houve indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da empresa deverão ser remetidas à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais informações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de dados e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.5. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

17.7. O valor total das multas, aplicadas na vigência deste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado em dispensa, o que ensejará a sua rescisão;

17.8. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do 6º BEC, por meio de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o 6º BEC descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

17.9. Se o valor a ser pago pelo 6º BEC for insuficiente, ficará a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial; e

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

18.2 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

18.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.6 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

18.7 Deverá ser apresentada pelo contratado declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO

18.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.9 Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.10 Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.11 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Projeto Básico.

18.12 Para fins de contratação deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.13 Habilitação Jurídica:

18.14 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.15 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.16 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a contratada sucursal, filial ou agência;

18.17 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.18 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

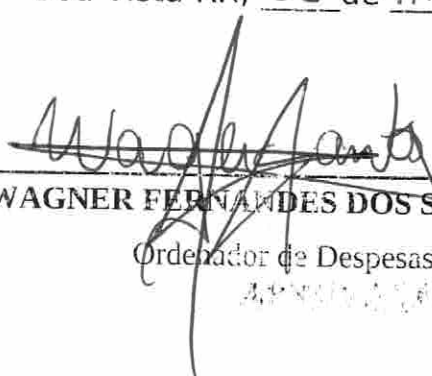
18.19 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

18.20 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

APROVAÇÃO

Aprovo o conteúdo desta Dispensa de Licitação nº /2022 com base no inciso II do Art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face da eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de popa da marca YAMAHA, com aplicação de peças, componentes e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

Boa Vista-RR, 31 de maio de 2022



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TEN CEL

Ordenador de Despesas do 6º BEC



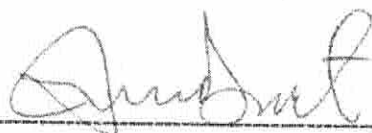
OFICINA MECÂNICA SOLIMÕES SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL: AUCIMAR SOUZA DA MATA
CNPJ: 10.340.062/0001-04
ENDEREÇO: RUA JERUSALEM N° 77 BAIRRO: IBIRAPUTRA
TABATINGA-AM CEP: 69640-000
Contato: (97) 99154-2827 e-mail: aucimartbt@gmail.com

Da: Empresa Solimões Serviços;
Ao: 6º Batalhão Engenharia e Construção
Assunto: Orçamento.

MOTOR YAMAHA 225 HP

Item	Qnt	Descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Total
1	01	HÉLICE	R\$ 7.440,00	R\$ 7.440,00	R\$ 7.740,00
2	01	BOMBA ALTA	R\$ 9.035,00	R\$ 9.035,00	R\$ 9.035,00
3	01	CONCERTO DO POWER TRIM	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
4	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF (6CB2450100)	R\$ 685,00	R\$ 685,00	R\$ 685,00
5	01	FILTRO DE ÓLEO REF (69J1344001)	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
6	01	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 3.657,00	R\$ 3.657,00	R\$ 3.657,00
7	SV	LIMPEZA DE BICO	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS					R\$ 26.049,00
VALOR MÃO DE OBRA					R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.417,00

Tabatinga-AM, 26 de maio de 2022.



Aucimar Souza da Mata
Proprietário

Aucimar Souza da Mata-ME
CNPJ: 10.340.062/0001-04

**CHAMADO (DAV)**

(NÃO É DOCUMENTO FISCAL, NÃO COMPROVA PAGAMENTO)

OS: 001135

DAV: 00000001135

RORATIDIESEL

FONE (FIXO) : (95) 99145 3854

CNPJ: 29.537.908/0001-10 - IE: 24035392-0

R IZIDIO GALDINO DA SILVA, 2145, SENADOR HELIO CAMPOS

BOA VISTA (RR), 69300-000

CLIENTE: 000041 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

CNPJ/CPF: 07.534.932/0001-63 - IE/RG: ISENTO

AV CAPITAO ENE GARCEZ, 1037, MECEJANA QUARTEL DO EXERCITO

BOA VISTA (RR), 69304-000

CELULAR:

FONE (FIXO): 6213220

E-MAIL:

VEICULO:

CONTATO:

TABELA D/A:

N° SÉRIE:

GARANTIA: 29/06/2022

MARCA/MODELO:

PATRIMÔNIO:

REPR: 003 - MAURICIO FERREIRA

PRODUTO	UN	QTDE	VLR UNIT.	DESC %	VLR TOTAL
000260 - CORREIRA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1,000	3.857,00	0,00	3.857,00
000270 - FILTRO DE ÓLEO REF(6911344001)	UN	1,000	980,00	0,00	980,00
000066 - FILTRO DE COMBUSTIVEL REF(6CB2450100)	UN	1,000	785,00	0,00	785,00
000238 - SERVIÇO DO POWER TRIM	UN	1,000	2.920,00	0,00	2.920,00
000152 - BOMBA DE ALTA	UN	1,000	14.835,00	0,00	14.835,00
000009 - HÉLICE	UN	1,000	11.440,00	0,00	11.440,00

TOTAL PRODUTO: 34.817,00

SERVIÇO	UN	QTDE	VLR UNIT.	DESC %	VLR TOTAL
000271 - LIMPEZA DE BICO	UN	1,000	680,00	0,00	680,00

TOTAL SERVIÇO: 680,00

SIT. ENTREGA: 000001 - A ENTREGAR

TOTAL FRETE: 0,00**TOTAL IPI: 0,00****TOTAL OS: 35.497,00**

CLIENTE

RESPONSÁVEL

ARREF: 25/06/2022 14:58:33 - FECH: 30/06/2022 12:31:39

00001001

Data de Validade :29/08/22	
Cliente : CONSUMIDOR TRATOR	Código : [020000]
Nº CPF: 000.000.000-00	Nº RG:
Endereço: , / BOA VISTA - RR -	
Telefone :	Contato :
Vendedor : FERNANDO	Email : fernando.wyd22@gmail.com
WhatsApp :(95) 98403-9194	
Condições de Pagamento :1.1- A VISTA	
Prazo de Entrega :IMEDIATO - (SUJEITO CONFIRMAÇÃO ESTOQUE)	
Observações :	

Código	Descrição	Fabricante	NºFabricante	Quantidade	Valor Uni	Valor Tot
065240.00267.01	HELICE C/EMBREAGEM VW MAN 17280	MODEFER	MOD-1932-633	1,00 PC	7.850,00	7.850,00
089127.00167.89	BOMBA ALTA PRESSAO VW MAND08	BOSCH	BOS-0445020207	1,00 PC	10.180,00	10.180,00
066180.00250.00	FILTRO COMBUSTIVEL	GEOMAQ	CAT-438-5386	1,00 PC	801,50	801,50
074163.00200.00	FILTRO OLEO HIDR. HYVA	FLEETGUARD	FLE-ST1882	1,00 PC	1.014,00	1.014,00
090637.00396.91	CORREIA ACIONAMEN PICADOR PALH S670	GATES**	GAT-244285	1,00 PC	3.790,00	3.790,00
068827.181.900.00	CONCERTO DO POWER TRIM	DF	145762	1,00 UN	1.820,00	1.820,00
068827.79.900.00	LIMPEZA DE BICO	DF	124551	1,00 UN	800,00	800,00
068827.619.900.00	MÃO DE OBRA	DF	11021	1,00 UN	6.200,00	6.200,00
999999.00346.33	Total			8,0		32.455,50

Total Liquido : 32.455,50

Desp. Acessórias: 0,00

Total Geral: 32.455,50

Fernando Soares Sousa



Estudo Técnico Preliminar ____/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: **64044.003523/2022-06**

2. Descrição da necessidade

2.1. As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas sob a égide da hierarquia e da disciplina, sendo suas funções assegurar a integridade do território nacional; defender os interesses e os recursos naturais, industriais e tecnológicos brasileiros; proteger os cidadãos e os bens do país; garantir a soberania da nação.

2.2. A garantia dos poderes constitucionais constituídos e, por iniciativa destes, atuação na **garantia da lei e da ordem**, em espaço e tempo delimitados, bem como a preservação do exercício da soberania do Estado e a indissolubilidade da Federação fazem parte da missão Institucional dos militares.

2.4. Em caráter complementar às suas atribuições constitucionais, as **Forças Armadas** realizam ações subsidiárias que contribuem com o desenvolvimento nacional e a Defesa Civil, atuando diretamente junto a diversos segmentos da sociedade, participando da vida da população no apoio a eventos comunitários, ações cívico sociais, campanhas de saúde pública e no socorro às vítimas de desastres naturais.

2.5 Ainda sobre as ações que contribuem para desenvolver o Brasil, atualmente o 6º Batalhão de Engenharia de Construção executa uma obra no município de Atalaia do Norte- AM. A operação de Estirão do Equador tem como finalidade a execução de 3.000m de trilho de pavimento de concreto para dar um acesso terrestre do 4º PEF e comunidade de Estirão do Equador até o aeroporto da COMARA. Esse local é de grande importância, tendo em vista ser aonde chega os materiais perecíveis e não perecíveis que abastece tanto a comunidade quanto o 4º PEF, seja modo fluvial, seja aéreo.

2.5. Quanto à necessidade:

2.5.1. A manutenção dos motores de popa da marca YAMAHA é importante tendo em vista que 60 (sessenta) militares, que estão executando a obra em EDOR, dependem dos deslocamentos da Lancha Abonari para buscar suprimentos alimentícios a cada 15 (quinze) dias e insumos cuja necessidades surgem no decorrer dos trabalhos.

2.5.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de veículos e equipamentos com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, tem como objetivo manter as condições de utilização e operacionalidade dos motores de popa empregados na operação; e

2.5.3. A manutenção dos motores de popa Yamaha preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o dispêndio com acidentes e danos mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal

transportado, tendo em vista o deslocamento fluvial ser longo, ele vai de Tabatinga- AM até Estirão do Equador-AM, mantendo-as prontas para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico.

2.6. O uso intensivo dos motores de popa do 6º Batalhão de Engenharia de Construção nos serviços atinentes a navegação, além de transporte de pessoal e de materiais, gera desgastes naturais de peças, acessórios e ou componentes por tempo de uso e ou quilometragem percorrida. Para tanto, a perfeita condição de uso das dos motores está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada motor e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes. As prestações de serviços internos e externos de transporte que atendam às necessidades do 6º BEC justificam a contratação de empresa especializada para fazer as manutenções preventivas e corretivas em motores, bem como o devido fornecimento de peças de reposição. Portanto, resta justificada a demanda da presente dispensa;

2.7. A contratação de serviços de oficina para motores de popa, com o fornecimento de peças para manutenção de motores da marca YAMAHA do 6º BEC, justifica-se devido à essa OM não dispor de estruturas de oficinas mecânicas, nem em Estirão do Equador-AM e nem na cidade mais próxima Tabatinga-AM, totalmente equipadas e aparelhadas, principalmente para serviços em motores de popa, que exigem elevado grau de tecnologia, bem como o fato de não possuírem todo o ferramental adequado;

2.16. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção necessita realizar contratação dos serviços descritos no objeto do presente termo com a finalidade de manter seu quadro motores de popa com o máximo de disponibilidade dentre os parâmetros necessários ao cumprimento de suas diversas missões atinentes a um Batalhão de Engenharia de Construção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
6º Batalhão de Engenharia de Construção	Cia E Eqp Mnt

4. Descrição dos Requisitos da aquisição

4.1 Dos tipos de manutenções:

4.1.1. As manutenções se dividem em preventiva e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado, sujeitas à comprovação técnica; e

4.1.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos motores, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manual do condutor e outras orientações expressas neste Projeto Básico.

4.2. Incluem-se na manutenção preventiva, sem prejuízo de outros serviços que se fizerem necessário:

4.2.1. Revisões previstas no manual do motor de popa, embasadas na hora trabalhada pré-definida e/ou período de monta; exemplificar: 5.000 km, 10.000 km, 15.000 km etc.;

4.2.2. Revisão do sistema de direção;

4.2.3. Ajustes mecânicos e elétricos;

4.2.4 Teste geral da parte elétrica;

4.2.5. Manutenção dos sistemas hidráulicos;

4.2.6. Toda mão de obra, seja mecânica, elétrica, hidráulica e de funilaria; e

4.2.7. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os motores de popa em seu perfeito estado de funcionamento, efetuando ajustes e regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios e outros que se fizerem necessários.

4.3. Incluem-se na manutenção corretiva, sem prejuízo de outros serviços que se fizerem necessários:

4.3.1. Substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes, suprimentos desgastados, quebrados ou com defeitos;

4.3.2. Retífica de motor;

4.3.3. Reparo nos sistemas hidráulicos;

4.3.4. Lanternagem;

4.3.5. Pintura etc.

4.4. Sobre os serviços solicitados:

4.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos e equipamentos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que sejam necessários;

4.4.2. Conforme orçamento previsto na dispensa, será verificado por especialista que verificar como estar ocorrendo a manutenção do motor de popa;

4.4.3. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Ordem de Serviço/Fornecimento (OS / OF), emitida pelo Pelotão de Manutenção (ou setor correspondente) do 6º BEC;

4.4.4. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da execução do objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes da OS;

4.4.5. A prestadora de serviço receberá o motor a ser mantidos na presença de representante da Organização Militar detentora, que especificará os itens a serem reparados; após a entrega do motor, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias para execução do serviço, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da OM detentora do material, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior. e

4.5. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Estimativas de consumo individualizadas do Órgão Gerenciador.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	TOTAL

1	1	Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para motores de popa da marca Yamaha. Compreendendo mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, de acordo com tempo estipulado no catálogo de tempo de serviço do tempário.	und	29417	1,00	R\$ 29.417,00
---	---	--	-----	-------	------	------------------

6. Descrição da solução como um todo

- a. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de manutenção de equipamento de navegação fluvial.
- b. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- c. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;
- d. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze meses) prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de manutenção dos equipamentos previstos.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 As quantidades estimadas para contratação baseou-se em orçamentos realizados com empresas de manutenção que atendem em Tabatinga-Am e possíveis mobilizações com obras que podem ser de responsabilidade do 6º BEC no decorrer da vigência da dispensa.

7.2 O 6º Batalhão de Engenharia de Construção possui diversas frentes de serviços. Para manter essas frentes totalmente operacionais em locais de difícil acesso, atuando em sua totalidade, mas em partes, esse batalhão se faz necessário ter um Projeto Básico exclusivo para aquisição de peças e serviços de manutenção de frota.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Foi realizada uma pesquisa de preço de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, cujo valor médio está contido no mapa comparativo CONFORME Item nº 5. cujo valor inicial estimado é de R\$ 29.417,00.

8.2. Os quantitativos estimados visam atender demandas atuais do 6º Batalhão de Engenharia de Construção. A contratação dos serviços de manutenção planejada por este Batalhão atenderá as demandas atuais e expectativas de utilização de peças e serviços futuros para este Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, durante a vigência da dispensa eletrônica, que se pretende homologar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra desta licitação será de parcelamento, tendo em vista que o 6º BEC deverá utilizar este pregão em todo o ano corrido a contar da data de homologação.

9.2. Devido ao grande desdobramento do Batalhão nas obras e previsão de abertura de uma nova frente de trabalho, não é o caso ser colocado um valor global mínimo para ser padronizado, tendo em vista que o batalhão possui histórico de utilização elevado de contratação de peças e serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações vigentes correlatas com o objeto da compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Conforme o art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, da Instrução Normativa Nº 1 de 10 de janeiro de 2019.

12. Resultados Pretendidos

12.1. O resultado que se almeja alcançar é o melhor apoio prestado da contratada nos serviços de manutenção de motores da marca YAMAHA executados pela contratante com a finalidade de suprir demanda necessária para a manutenção de nossa frota.

13. Providências a serem adotadas

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contratação.

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA 273/04, destacando seu artigo 8º:

Art. 8º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador”.

14.2 A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente preencher as todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É fundamental esta contratação, pois o 6º BEC, como bem colocado nos itens supracitados, necessita contratar para atuar em reforço a sua frota e mobiliar todas suas frentes de trabalho.

16. Responsáveis

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2022.


JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES – 1º TEN
Scmt Cia E Eqp Mnt


FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES– Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt